

LEI MUNICIPAL N.º 2.642/2008 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE REBATE PARA PAGAMENTO DE SEMENTES DE MILHO DO SISTEMA TROCA-TROCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona a **SEGUINTE**:

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a conceder rebate a produtores rurais do Município de Liberato Salzano, RS, num percentual de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos da resolução n.º 04/2008 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, datado de 09 de Maio de 2008, Decreto 45.585 da Defesa Civil do Estado.

Art. 2ª – Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a devolver 35% (trinta e cinco por cento) do valor pago, aos produtores que já realizaram o pagamento sem o rebate mencionado no artigo primeiro.

Art. 3ª – Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a convalidar o pagamentos recebidos com rebate dos produtores.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 02 dias de junho de 2008.

GELSON ANTONIO GALLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

EDELAR DALLACORT
Secretário de Administração